

Proc nº 242/1954

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



1954

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Of. 204*

Data: *43-4-54*

Assunto: *Concede auxilio 10.000.00*
paróquia Santo Antonio

Distribuição: _____

A Sua Senhoria o Senhor JOSÉ MARIO BERTARDELLI
DD. Vice-presidente, em exercício, da Câmara Municipal

EXEMPLAR

1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

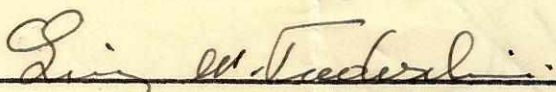
OF/204/54

Bento Gonçalves, 13 de abril de 1954.

Senhor Presidente,

A Paróquia de Santo Antônio, nesta cidade, por intermédio de seu vigário, Pe. Luiz Mascarello, requereu à esta Prefeitura um auxílio para o prosseguimento das obras do edifício "Auditório o Santo Antônio", alegando seu elevado custo e a contribuição que presta ao embelezamento da cidade, conforme consta do incluso processo sob nº 261, sendo que esta municipalidade sempre atendeu idênticas solicitações. Assim, encaminho à essa digna Câmara o incluso projeto de lei concedendo o auxílio de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e abrindo o necessário crédito especial.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.



LUIZ M. TODESCHINI,
Vice-prefeito, em exercício.

A Sua Senhoria o Senhor JOSÉ MARIO BERTARELLO
DD. Vice-presidente, em exercício, da CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE
/ft

Sala das Sessões em 7 de maio de 1954



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 242

de 13 de abril de 1954.

CONCEDE UM AUXÍLIO À PAROQUIA DE SANTO ANTÔNIO E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL.-

LUIZ M. TODESCHINI, Vice-prefeito Municipal, em exercício, de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil - cruzeiros), à PAROQUIA DE SANTO ANTÔNIO, desta cidade, como contribuição da Prefeitura ao prosseguimento das obras do edifício "Auditório Santo Antônio".

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender a despesa decorrente do pagamento do - mesmo auxílio.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE ABRIL DE 1954.

LUIZ M. TODESCHINI,
Vice-prefeito, em exercício.

*Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.*

Secretário do Município